



Ofício nº 323/2019

Florianópolis, 09 de maio de 2019.

Senhores Vereadores de Canoinhas

Com votos de muita estima, esta Agência Reguladora vem aos senhores buscar explanar o estudo realizado pela Aresc em relação à nova estrutura de tarifas da empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário atuante em seu município.

A nova estrutura visa beneficiar, primeiramente, os usuários de baixa renda e que utilizam a água, considerado um bem público comum e universal à promoção da saúde pública, de forma racional e condizente com as atuais publicações em que pese a preocupação mundial com o meio ambiente e preservação de mananciais.

Contudo, a Lei Federal nº 11.445/2007, considerada a Lei Nacional do Saneamento Básico no Brasil, obriga que a prestação do serviço de abastecimento de água deve ter garantidos o seu equilíbrio econômico financeiro, além de incentivos tarifários à melhoria de gestão da empresa que presta o serviço (eficiência e eficácia, gerando reflexo em redução de custos e redução tarifária para o consumidor) e, ainda, incentivos tarifários também ao consumidor final, usuário deste serviço, no tocante ao estímulo do consumo racional e consciente da água, através da tarifa.

Visando o dito no parágrafo imediatamente acima, a Aresc estabeleceu as seguintes normativas, elencadas abaixo, buscando atender ao definido em Lei Federal e também, buscando atender à jurisprudência firmada pela Ministra do Supremo Tribunal Federal, Mma. Juíza Cármen Lúcia Antunes Rocha, que expediu o Agravo em Recurso Extraordinário ao processo ARE 643351 / DF, no dia 01 de agosto de 2011, onde firma o entendimento de ilicitude na cobrança de tarifa de água no valor do consumo mínimo multiplicado pelo número de economias existentes no imóvel, a Aresc produziu e publicou as seguintes normativas:

**Resolução nº 064/2016** - Metodologia de Avaliação da Base de Ativos Regulatória

**Resolução nº 061/2017** - Metodologia de Revisão Tarifária para os prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Rua Anita Garibaldi, 79 - 11º andar, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88010-500 – Fone: (48) 3665-4350  
ARES C – Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**  
**LIDO EM PLENÁRIO**

Em 21/05/2019

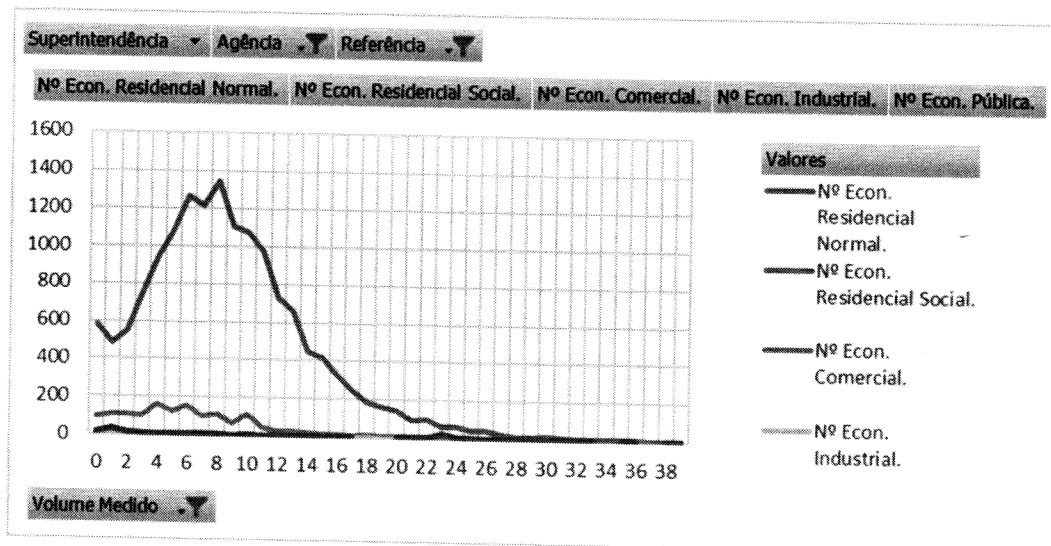
  
**Celso Galinski**

**Resolução nº 105/2018 - Metodologia de cálculo da Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura - TFDI.**

Conforme consta no histograma de consumo do Município de Canoinhas, referente ao ano de 2018, a grande maioria dos usuários do seu município se encontra na faixa entre 0 até 9 metros cúbicos de consumo, com pico em 08 metros cúbicos como pode ser observado no gráfico abaixo.

Importante aqui destacar que em média 68% das unidades autônomas (economias) possuem atualmente volume medido até dez metros cúbicos, faixa esta onde todas as economias faturam, hoje, a tarifa mínima, mesmo sem a utilização do volume fornecido. Ainda, de zero até 7 metros cúbicos estão concentrados 45% de toda a população residencial do Município de Canoinhas que é usuária do sistema de abastecimento de água disponível e que será beneficiada pela nova estrutura que se encontra em consulta pública, conforme tabela e gráfico contidos abaixo.

<b>CONCENTRAÇÃO DE USUÁRIOS POR FAIXA DE CONSUMO</b>			
<b>FAIXAS</b>	<b>RESIDENCIAL</b>	<b>%</b>	<b>%</b>
<b>Usuários até 7m3</b>	6.882	45%	61%
<b>Usuários 8m3</b>	1.343	9%	
<b>Usuários 9m3</b>	1.109	7%	7%
<b>Usuários 10m3</b>	1.075	7%	
<b>Usuários 11 a 12m3</b>	1.705	11%	32%
<b>Usuários 13 a 15m3</b>	1.533	10%	
<b>Usuários 16 a 20m3</b>	1.059	7%	
<b>Usuários de 20 até 40m3</b>	567	4%	
<b>TOTAL</b>	15.273	100%	



Considerando que, com a mudança da estrutura de cobrança incluindo o incentivo tarifário ao consumo consciente, exigido na Lei 11.445, espera-se que haverá uma mudança significativa de comportamento dos usuários a partir da aplicação desta nova estrutura tarifária.

Com isso, esta mudança irá refletir diretamente nesses índices de consumo atuais constantes do gráfico e tabela acima, e espera-se que grande parte dos usuários - principalmente aqueles que se concentram atualmente nas faixas entre 8 e 10 metros cúbicos - passarão a realizar seu próprio consumo de água de forma mais consciente, em que pese o estímulo ao uso racional de água, com o incentivo através de redução tarifária para as faixas de até 07 metros cúbicos.

Desta forma, conforme a Lei Federal nº 11.445/2007, o equilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços em pauta deve ser garantido e, considerando as reduções ocorridas aos usuários com volume inferior a sete metros cúbicos, aqueles usuários que consumirem volume superior a este limiar receberão leves incrementos, graduais, de faturamento, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

A tabela abaixo demonstra cada faixa de consumo com os valores que são faturados atualmente, considerando apenas o reequilíbrio econômico financeiro calculado na Revisão Tarifária Periódica - RTP (o qual é responsável por atualizar a tarifa de R\$44,04 para

R\$46,28) na coluna da direita, e na coluna da esquerda estão contidos como esses valores ficarão com a nova estrutura considerando a Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura - TFDI somada ao valor conforme volume consumido (já considerando o equilíbrio da RTP).

Ainda, em outra coluna, a demonstração em porcentagem do quanto esses valores irão variar, para que os senhores possam observar a real redução, ou leve aumento conforme as faixas de consumo superiores.

FAIXA DE VOLUME MEDIDO	Valor Fatura TFDI + Consumo (como será o valor com a nova estrutura)	Valor Fatura Atual corrigida (como é o valor hoje +RTP)	Diferença % em relação à tarifa atual	Nº de usuários de Canoinhas em cada faixa de consumo
0	30,41	46,28	-34%	582
1	32,45	46,28	-30%	488
2	34,49	46,28	-25%	555
3	36,53	46,28	-21%	751
4	38,57	46,28	-17%	945
5	40,61	46,28	-12%	1081
6	42,65	46,28	-8%	1264
7	44,69	46,28	-3%	1216
8	46,73	46,28	1%	1343
9	48,77	46,28	5%	1109
10	50,81	46,28	10%	1075
11	59,91	54,402	10%	975
12	69,01	62,524	10%	730
13	78,11	70,646	11%	665
14	87,21	78,768	11%	450
15	96,31	86,89	11%	418
16	105,41	95,012	11%	324
17	114,51	103,134	11%	246
18	123,61	111,256	11%	185
19	132,71	119,378	11%	163
20	141,81	127,5	11%	141
21	150,91	135,622	11%	97
22	160,01	143,744	11%	99
23	169,11	151,866	11%	65
24	178,21	159,988	11%	65
25	187,31	168,11	11%	47
26	200,08	179,484	11%	44

27	212,85	190,858	12%	29
28	225,62	202,232	12%	17
29	238,39	213,606	12%	17
30	251,16	224,98	12%	21
31	263,93	236,354	12%	13
32	276,7	247,728	12%	11
33	289,47	259,102	12%	8
34	302,24	270,476	12%	6
35	315,01	281,85	12%	8
36	327,78	293,224	12%	8
37	340,55	304,598	12%	3
38	353,32	315,972	12%	4
39	366,09	327,346	12%	5
40	378,86	338,72	12%	17
41	391,63	350,094	12%	20
42	404,4	361,468	12%	30
43	417,17	372,842	12%	22
44	429,94	384,216	12%	20
45	442,71	395,59	12%	17
46	455,48	406,964	12%	11
47	468,25	418,338	12%	13
48	481,02	429,712	12%	11
49	493,79	441,086	12%	7
50	506,56	452,46	12%	10
51	520,18	466,0288	12%	4

Sendo assim, a nova estruturação tarifária formada por duas componentes (conhecida como tarifa binária), parte fixa definida como Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura - TFDI e parte variável, definida pelo volume efetivamente medido nos hidrômetros, se mostrou adequada à Lei Federal 11.445/2007, considerando a sustentabilidade econômico financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado nos municípios catarinenses, bem como estímulo ao uso racional da água, minimização do impacto aos usuários de baixa renda e baixo consumo e ainda a manutenção e busca pelo equilíbrio ambiental dos mananciais existentes.

Por conseguinte, pode-se então afirmar que a nova proposta de estrutura de cobrança constante da Consulta Pública Aresc nº 016/2018 irá certamente beneficiar os 45%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES

da população de Canoinhas que já se encontram na faixa de consumo de até sete metros cúbicos, vide redução tarifária que varia entre -34% até -3%. Ainda, irá incentivar o uso racional e consciente de água para aquela parcela de usuários que se encontram nas faixas restantes, o que certamente tenderá a uma elevação significativa deste índice de 45% de usuários nas faixas entre 0 e 7m<sup>3</sup> em curtíssimo espaço de tempo, e concomitantemente aumentando a quantidade de usuários beneficiados com a nova estrutura tarifária.

Sem mais para o momento, a Aresc envia votos de muita estima e consideração à Casa Legislativa de Canoinhas.

Atenciosamente,

RENO LUIZ CARAMORI  
Presidente

---

Rua Anita Garibaldi, 79 - 11º andar, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88010-500 - Fone: (48) 3665-4350  
ARES - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RENO LUIZ CARAMORI em 09/05/2019 às 14:46:22, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo ARES 00000351/2019 e o código U30K66CD.